



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO  
PARANÁ, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE  
2025.**

**MESA EXECUTIVA:**

**JORGE TORQUATO JUNIOR  
NEUZA COSTA SOUZA  
PAULO CEZAR MIYAZAKI**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Assaí, Estado do Paraná às oito horas e trinta minutos, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, instalada na Rua Senador Souza Naves nº 371, presentes os Senhores Vereadores: ALESSANDRO CEZAR TORQUATO, CARLOS JÚNIOR DA SILVA, CLÉSIO CARLOS CRUZ, JORGE TORQUATO JUNIOR, NEUZA COSTA SOUZA, PAULO HARA, PAULO CEZAR MIYAZAKI, RAIDAR AHMAD ALI CHEHADE e ROSANO CUSTÓDIO, cujos nomes constam da Folha de presença em anexo, realizou-se a SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, sob a presidência do Senhor Vereador JORGE TORQUATO JUNIOR e Secretariado pelos Vereadores Neuza Costa Souza e Paulo Cezar Miyazaki. Verificada a existência de número legal, o Senhor Presidente, declarou em aberto os trabalhos da presente Sessão. Em seguida, o Vereador Paulo Hara realizou a leitura bíblica do Salmo 62. Ato contínuo, o Presidente informou que a sessão extraordinária, convocada para o dia 18 de dezembro de 2025, às 8h30, tinha como pauta a discussão e deliberação sobre os pedidos de suspeição/impedimento dos Vereadores Rosano Custódio, Paulo Hara, Raidar Ahmad Ali Chehade e Carlos Junior da Silva para atuarem e votarem na Comissão Processante nº 1 de 2025. Adicionalmente, a convocação incluía a possibilidade de sorteio de novo membro para a referida Comissão, conforme o art. 5º, inciso 2º do Decreto-Lei nº 201 de 67, a depender das decisões plenárias sobre os pedidos de suspeição/impedimento. O Edital de Convocação nº 07/2025 foi dado ao conhecimento dos vereadores. Em seguida, o Presidente esclareceu que, diante dos requerimentos de suspeição e impedimento apresentados pela defesa do Vereador Alessandro Cezar Torquato e pelo partido político do denunciante Michel Ângelo Bomtempo, e considerando a ausência de previsão regimental expressa, seria consultado o Plenário da Casa, por analogia ao artigo 127, parágrafo 2º do Regimento Interno, sobre o acatamento ou não dos requerimentos. Foi registrado que cópias dos requerimentos e das defesas foram disponibilizadas, a votação seria individualizada para cada vereador, e antes de cada votação, cada vereador seria consultado sobre eventuais impedimentos para votar. A ordem de votação seria: Vereador Paulo Hara, Vereador Rosano Custódio, Vereador Carlos Junior da Silva e Vereador Raidar Ahmad Ali Chehade. A Segunda Secretaria, Vereadora Neuza Costa Souza, foi solicitada a proceder à chamada nominal para manifestação de impedimentos. Na fase de impedimentos para votar o requerimento de suspeição/impedimento do Vereador Paulo Hara, os vereadores Alessandro Cezar Torquato, Carlos Junior da Silva, Clésio Carlos Cruz, Jorge Torquato Junior, Neuza Costa Souza, Paulo Cezar Miyazaki, Raidar Ahmad Ali Chehade e Rosano Custódio declararam não estar impedidos. Iniciada a discussão do pedido de suspeição e impedimento do Vereador Paulo Hara, o Vereador Alessandro Cezar Torquato manifestou-se, alegando que o processo era uma "armação" do Prefeito Michel Ângelo Bomtempo. Argumentou que o pedido de suspeição do Vereador Paulo Hara se justificava pelo fato de seu filho ocupar um cargo comissionado na administração municipal, o



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

que, em seu entendimento, contaminaria o processo e interferiria na decisão do Vereador, devido à pressão que o Prefeito poderia exercer. O Vereador Alessandro Cezar Torquato incentivou os demais vereadores a não temerem o Prefeito, ressaltando que o poder de cassação reside na Câmara. O Vereador Jorge Torquato Junior, em sua fala, expressou confiança na idoneidade e caráter do Vereador Paulo Hara, afirmando que o fato de ter um parente na prefeitura não deveria ser motivo para suspeição, a menos que houvesse um "fato grotesco". Ressaltou que a votação atual não era sobre a cassação, mas sim sobre a suspeição, e que os vereadores devem honrar o mandato concedido pela população, mesmo diante de consequências pessoais. O Vereador Paulo Hara, por sua vez, declarou que não havia pressão por parte do Prefeito e que sua intenção era conduzir a comissão com neutralidade e justiça, pautado por sua fé e consciência. Afirmou que seu papel como presidente era conduzir a comissão dentro do prazo legal, sem tender para nenhum lado, e que o resultado final não dependia dele. O Vereador Carlos Junior da Silva, dirigindo-se ao Vereador Paulo Hara, agradeceu suas palavras, mas corrigiu a informação de que seria advogado, esclarecendo ser bacharel em direito e atuar em cartório há 35 anos. Classificou os pedidos de suspeição como uma "manobra da defesa" e expressou preocupação com a pressão política sobre os vereadores que possuem familiares em cargos comissionados, citando o salário do filho do Vereador Paulo Hara. Mencionou que, em sua própria experiência, sofreu represálias políticas, incluindo a demissão de sua irmã. Questionou a seriedade da Comissão Processante, especialmente após a apresentação de provas pela defesa do Vereador Alessandro Cezar Torquato, e criticou a postura do Prefeito. Encerrada a discussão, procedeu-se à votação do pedido de suspeição e impedimento do Vereador Paulo Hara. O pedido de suspeição e impedimento do Vereador Paulo Hara foi rejeitado por 5 votos a 3, em primeira e única discussão. Na fase de impedimentos para votar o requerimento de suspeição/impedimento do Vereador Rosano Custódio, os vereadores Alessandro Cezar Torquato, Carlos Junior da Silva, Clésio Carlos Cruz, Jorge Torquato Junior, Neuza Costa Souza, Paulo Hara, Paulo Cesar Miyazaki e Raidar Ahmad Ali Chehade declararam não estar impedidos. Iniciada a discussão do pedido de suspeição e impedimento do Vereador Rosano Custódio, o Vereador Alessandro Cezar Torquato reiterou que o pedido de retirada do Vereador Rosano Custódio da comissão não era pessoal, mas sim devido à sua esposa ser procuradora do município, o que, em sua visão, comprometeria a neutralidade e a imparcialidade do julgamento, devido à possível pressão do Prefeito. Questionou a continuidade do processo mesmo após a apresentação de provas pela defesa. O Vereador Rosano Custódio, em resposta, afirmou não temer pressões do Prefeito e que agiria conforme a lei, sem desviar-se de sua conduta. Esclareceu que sua esposa já ocupava o cargo de procuradora há dois anos antes de ele ser vereador, sendo mérito dela, e solicitou mais respeito ao se dirigirem à sua pessoa. Encerrada a discussão, procedeu-se à votação do pedido de suspeição e impedimento do Vereador Rosano Custódio. O pedido de suspeição e impedimento do Vereador Rosano Custódio foi rejeitado por 5 votos a 3, em primeira e única discussão. Na fase de impedimentos para votar o requerimento de suspeição/impedimento do Vereador Carlos Junior da Silva, os vereadores Alessandro Cezar Torquato, Carlos Junior da Silva, Clésio Carlos Cruz, Jorge Torquato Junior, Neuza Costa Souza, Paulo Cesar Miyazaki, Paulo Hara, Raidar Ahmad Ali Chehade e Rosano Custódio declararam não estar impedidos. Iniciada a discussão do pedido de suspeição e impedimento do Vereador Carlos Junior da Silva, o Vereador Alessandro Cezar Torquato esclareceu que suas falas anteriores não tiveram a intenção de desrespeitar o Vereador Rosano Custódio ou sua esposa. Questionou o motivo pelo qual o Prefeito solicitou a retirada do Vereador Carlos Junior da Silva do processo, sugerindo que o Prefeito estaria agindo por desespero e tentando manipular a situação. Mencionou fatos graves relacionados à saúde pública e criticou a postura do Prefeito em relação à sua própria



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

cassação. O Vereador Carlos Junior da Silva reiterou que nunca desrespeitaria uma mulher ou advogada, referindo-se à esposa do Vereador Rosano Custódio. Em relação à sua própria suspeição, afirmou que não caçaria um vereador sem provas concretas, como uma agressão física. Questionou a legitimidade do pedido de suspeição feito pelo Prefeito em nome do partido PSD, especialmente considerando que o Prefeito estava viajando, e criticou a negligência da comissão em não notificar o partido. Expressou sua seriedade no trabalho legislativo e o impacto de uma Comissão Processante na vida de um vereador e sua família. O Vereador Rosano Custódio, em sua fala, reconheceu a validade de algumas colocações do Vereador Carlos Junior da Silva, mas ressaltou que, na formação da comissão, havia o direito de escolha para a presidência, relatoria e membros, sugerindo que o Vereador Carlos Junior da Silva, por sua experiência, poderia ter assumido um papel de liderança para conduzir a CP de forma mais eficaz. O Vereador Jorge Torquato Junior, em sua manifestação, afirmou que todos os vereadores têm o direito de votar e que a lei é clara: se um vereador declara voto antecipadamente, deve ser excluído. Mencionou que a comissão é composta por três pessoas e que as decisões são tomadas pela maioria. Sugeriu que, se houvesse irregularidades, o Vereador Alessandro Cezar Torquato ou qualquer outro vereador poderia entrar com um mandado de segurança para barrar o processo. Defendeu a seriedade dos vereadores e da comissão, refutando a ideia de que estariam "brincando". O Vereador Paulo Hara, em sua fala, justificou a aceitação da abertura da CP pela existência de uma denúncia, o que garantiria o amplo direito de defesa do Vereador Alessandro Cezar Torquato. Argumentou que a abertura da CP permitiria dirimir dúvidas e chegar a uma conclusão justa, sem deixar "sombra de dúvida no ar". Esclareceu que sua presença em eventos sociais, como na casa do Dr. Bruno, era como convidado e não para discutir política, buscando manter a neutralidade. Encerrada a discussão, procedeu-se à votação do pedido de suspeição e impedimento do Vereador Carlos Junior da Silva. O pedido de suspeição e impedimento do Vereador Carlos Junior da Silva foi rejeitado por unanimidade de votos, em primeira e única discussão. Na fase de impedimentos para votar o requerimento de suspeição/impedimento do Vereador Raidar Ahmad Ali Chehade, os vereadores Alessandro Cezar Torquato, Carlos Junior da Silva, Clésio Carlos Cruz, Jorge Torquato Junior, Neuza Costa Souza, Paulo Cesar Miyazaki, Paulo Hara e Rosano Custódio declararam não estar impedidos. Iniciada a discussão do pedido de suspeição e impedimento do Vereador Raidar Ahmad Ali Chehade, o Vereador Carlos Junior da Silva esclareceu que suas falas anteriores não tiveram a intenção de ofender ninguém, mas sim de expressar a seriedade de seu trabalho político. Em relação à suspeição do Vereador Raidar, mencionou que o Vereador Raidar não precisava ter votado na abertura da CP, pois estava de atestado médico, e que sua declaração anterior de que não caçaria um vereador foi feita "com o coração", não como uma declaração de voto. Criticou o Prefeito por pedir a suspeição de um vereador de sua própria base aliada, interpretando isso como falta de confiança. O Vereador Jorge Torquato Junior manifestou-se sobre a suspeição do Vereador Raidar, afirmando que, em sua percepção, o Vereador Raidar declarou seu voto, especialmente por não ter apresentado defesa no prazo estabelecido. O Vereador Alessandro Cezar Torquato reiterou que o Prefeito estava "desesperado" para cassá-lo e que a tentativa de afastar o Vereador Raidar era uma estratégia para garantir os votos necessários. Criticou a postura do Prefeito e a falta de imparcialidade, citando uma foto do Vereador Paulo Hara com o Prefeito após a abertura da CP como exemplo de comportamento duvidoso. Alertou os vereadores sobre as possíveis consequências futuras de apoiar o Prefeito. O Vereador Paulo Cesar Miyazaki, dirigindo-se ao Vereador Raidar, elogiou sua trajetória e caráter, e o incentivou a se manifestar sobre sua declaração anterior de voto, para esclarecer sua posição aos demais vereadores e à população. O Vereador Paulo Hara, em sua fala, reiterou a importância do respeito às religiões e esclareceu que sua presença em



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

eventos sociais não tinha conotação política, buscando manter a neutralidade. O Vereador Raidar Ahmad Ali Chehade, em sua manifestação, afirmou ser contra qualquer cassação, independentemente de quem fosse o vereador, e que seu voto seria "não" em qualquer situação de cassação. Declarou que foi eleito para fiscalizar, não para cassar vereadores, e que sua fala anterior foi "com o coração". Afirmou que, para decidir sobre a cassação, precisaria analisar as provas primeiro. Expressou sua preocupação com os problemas da cidade, como as estradas rurais, e lamentou estar discutindo a cassação de um vereador em vez de outros assuntos importantes. Encerrada a discussão, procedeu-se à votação do pedido de suspeição e impedimento do Vereador Raidar Ahmad Ali Chehade. O pedido de suspeição e impedimento do Vereador Raidar Ahmad Ali Chehade foi rejeitado por 5 votos a 3, em primeira e única discussão. O Presidente, Vereador Jorge Torquato Junior, leu o Edital de Convocação nº 08-2025, convocando os vereadores para uma sessão extraordinária no dia 19 de dezembro de 2025, às 10 horas, para apreciação dos seguintes projetos de lei: - Projeto de Lei nº 048/2025: Cria cargo de diretor de endemias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Assaí, estabelecendo suas atribuições, carga horária e símbolo, e dando outras providências. - Projeto de Lei nº 049/2025: Prorroga o Plano Municipal de Educação, regulamentado pela Lei nº 1.448, de 24 de junho de 2015. - Projeto de Lei nº 050/2025: Altera o dispositivo da Lei nº 1.269, de 18 de janeiro de 2013, para adequar a carga horária e os requisitos do cargo de diretor do Departamento de Assistência Técnica em Agropecuária e dá Outras Providências. O Edital foi emitido em 18 de dezembro de 2025. Esgotadas as matérias em pauta e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos vereadores, munícipes, funcionários da casa e internautas, e, em nome de Deus, declarou encerrados os trabalhos da presente sessão extraordinária.